



**GesLoures, E.M.**  
**Quadro Normativo (Anexo V)**  
**Atividades Terapêuticas**  
**Época 2019/2020**

**Artigo 1º**

**Âmbito de Aplicação**

1. O presente anexo aplica-se à inscrição e frequência de atividades terapêuticas com orientação técnico-terapêutica especializada.
2. A frequência das atividades terapêuticas pode ser realizada por utentes de qualquer idade, com ou sem patologia clínica definida, precedida de uma avaliação funcional com um fisioterapeuta, que determinará os horários e/ou classes de inscrição.
3. Os utentes em regime de Aquaterapia são afetos aos horários disponibilizados pelos fisioterapeutas.

**Artigo 2º**

**Deveres e Obrigações Gerais da GesLoures**

1. As atividades terapêuticas promovidas nas instalações da GesLoures são planeadas, executadas e avaliadas por técnicos qualificados para o exercício da função devidamente credenciados.
2. A GesLoures compromete-se a promover a capacidade física e funcional dos utentes, através da orientação específica da equipa técnica, sendo o ambiente e as piscinas terapêuticas mantidos em condições que assegurem o conforto e proteção máxima a todos os utentes.
3. A GesLoures compromete-se a efetuar análises regulares de água das Piscinas segundo as normas da Organização Mundial de Saúde e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e a divulgar os seus resultados, afixando-os nas Piscinas.

**Artigo 3º**

**Normas de Utilização**

1. A GesLoures cumpre todas as normas sobre os requisitos de qualidade da água para uso nos tanques das piscinas (lotação, tratamento da água, higiene, segurança e temperatura), designadamente o disposto na Norma Portuguesa NP 4542 2016, respeitando os seguintes referenciais de temperatura das piscinas terapêuticas e/ou de manutenção: temperatura de 28 a 32 graus.
2. Não é permitido entrar ou permanecer nas cubas (planos de água das piscinas) sem previamente tomar duche e eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis de sujar a água.
3. O acesso ao cais das piscinas para utilização das cubas deve ser feito com chinelos ou outro calçado específico para o efeito, estando excluído o uso de calçado comum.
4. É permitido o acesso de utentes em cadeira de rodas ao cais de piscina, desde que estas se encontrem devidamente limpas, assegurando todas as condições de higiene e segurança.
5. É permitido o acesso ao cais da piscina por parte de um acompanhante (desde que com o calçado apropriado), aos utentes com menor autonomia física ou psíquica, bem como a sua permanência no decorrer da aula, caso se justifique.
6. É obrigatório o uso de touca de silicone, ou de conforto (látex com revestimento em lycra).
7. Não é permitido o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento, à exceção do referido no ponto 5.
8. O equipamento utilizado (género masculino – calção; género feminino – fato de banho) deverá ser de lycra e adequado à atividade a frequentar.



9. Na admissão do utente e durante a sua frequência, o fisioterapeuta pode solicitar a apresentação de um atestado médico que comprove que o utente possuiu ou mantém condições de saúde, que lhe permita desenvolver a prática da atividade.

#### **Artigo 4º**

##### **Tratamentos de Fisioterapia /Massagem**

1. A fisioterapia é uma área da saúde dedicada ao diagnóstico, prevenção e tratamento de disfunções do movimento do corpo que sejam de natureza física, mental ou neurológica.
2. Os tratamentos de fisioterapia na GesLoures são ministrados por fisioterapeutas credenciados e realizados em sala de tratamentos devidamente equipada para o efeito.
3. O pagamento das sessões de fisioterapia, sejam avulsas ou em pacotes de 5 tratamentos, deverá ser efetuado antes do primeiro tratamento.
4. Os pacotes de 5 tratamentos de fisioterapia e massagem têm um período de utilização de 90 dias.
5. Cada sessão de tratamento tem em média uma duração de 45 minutos, com exceção das massagens de 30 e 60 minutos.
6. Os utentes têm o dever de avisar com antecedência as suas ausências imprevistas aos tratamentos, na falta de aviso o tratamento será considerado realizado.
7. As faltas consecutivas aos tratamentos, mesmo que com aviso prévio, permitem que os mesmos sejam os mesmos considerados realizados.

#### **Artigo 5º**

##### **Classes de Postura e Movimento**

1. Na frequência desta atividade devem observar-se as seguintes disposições:
  - a) Não é permitido entrar na sala da atividade com o calçado usado na via pública;
  - b) Não é permitido utilizar qualquer dispositivo que possa deteriorar equipamentos ou pisos;
  - c) Não é permitida a prática da atividade aos utentes que não façam uso de equipamento adequado e em boas condições de higiene;
  - d) É obrigatória a utilização de toalha em perfeitas condições de higiene aquando da prática da atividade.
2. A entrada e a saída das instalações deverão ser sempre efetuadas pelos torniquetes, utilizando o cartão disponibilizado para o efeito.